



Publicado no Jornal  
"METROPOLITANO" n.º  
(de \_\_\_\_\_, Página 10)  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
1999

**LEI Nº1439/99**

Data : 16 de novembro de 1999.

**Súmula :** Autoriza o Poder Executivo a refinarciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito do Município de Campo Largo junto a União.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

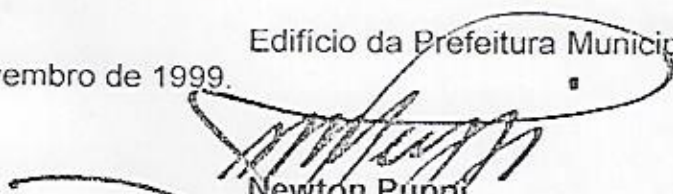
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar com a União refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito vencidas e vincendas, contraídas pelo Município de Campo Largo.

Art. 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidas pela Medida Provisória nº1891, de 24 de outubro de 1999 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os artigos. 158 e 159, incisos I, alínea "b", e o parágrafo 3º, da Constituição, e a Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em  
23 de novembro de 1999.

  
Newton Puppi  
Prefeito Municipal